



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 702,97
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 53/97

ENCAMINHAMENTO : à Prefeitura deste Município.

ASSUNTO : solicita informações sobre a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Universidade Federal de São Paulo (Disciplina de Nutrição e Metabolismo, Departamento de Pediatria).

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões,4.....1997

.....
Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que a Lei nº 2883, de 16/10/95, autorizou a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Universidade Federal de São Paulo (Disciplina de Nutrição e Metabolismo, Departamento de Pediatria);

CONSIDERANDO que o objetivo do referido convênio é a cooperação técnico-científica para o desenvolvimento de projetos de vigilância nutricional e alimentar em pré-escolas do Município;

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:

1. O convênio entre Prefeitura e Universidade Federal de São Paulo está em vigor?
2. Em caso afirmativo, qual o prazo de validade? Houve prorrogação?



C. M. E. B. P.
PROJ. GERAL Nº 702/97
Fls. 03


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

53-4

3. Houve a apresentação de algum projeto? Em caso afirmativo, quantos e quais foram colocados em prática?

4. Quais os resultados obtidos com esse convênio?

Sala das Sessões, 01 de abril de 1997.


A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 102/97
Fis. 06

Bragança Paulista 10 de abril de 1.997. 53-B

MEMO/DED/Nº 056/97.

PARA: COORDENADORIA DE GOVERNO

DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

REF: Pedido de Informação nº 53/97.

Prezada Senhora

Com relação do Pedido de Informação acima mencionado, referente a celebração do convênio entre a Prefeitura Municipal e a Universidade Federal de São Paulo (Disciplina de Nutrição e Metabolismo, Departamento de Pediatria), informo o quanto abaixo segue:-

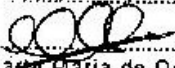
Este Departamento procurou junto à DICA, algum documento alusivo ao convênio, quando localizamos a Lei nº 2883 que autoriza a celebração e o convênio, tendo sido somente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal da gestão anterior, faltando assinatura do Profº Dr. Mauro Fisberg, chefe da Disc. Nutrição (Cópia em anexo)

1ª e 2ª - Não

3ª e 4ª - Não

Atenciosamente


PROFª HUGUETTE THEODORO DA SILVA FARIA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

VISTO
17/04/97

Maria Maria de Deus
Coordenadora de Governo